



## DOCUMENTO AUTORIZATIVO DE INTERVENÇÃO AMBIENTAL – DAIA

PROCESSO:	DAIA 19/2026
REQUERENTE:	INSTITUTO INHOTIM
LOCAL:	Rua: B, nº 20, Fazenda Inhotim, Brumadinho - MG
COORDENADAS GEOGRÁFICAS	S20°7'25.32" W44°13'10.9"

### 1- INTRODUÇÃO

O presente relatório técnico refere-se ao Documento Autorizativo de Intervenção Ambiental (DAIA) para a supressão de 06 (seis) indivíduos arbóreos, localizados na área destinada à ampliação de galeria do Museu Inhotim, no município de Brumadinho/MG.

### 2. DA VISTORIA

Durante vistoria técnica realizada no local, foram identificados os seguintes indivíduos arbóreos passíveis de supressão:

- 2 (duas) árvores nativas, conhecidas popularmente como: Cedro (*Cedrela fissilis*) e Jequitibá rosa (*Cariniana legalis*);
- 04 (quatro) palmeiras (*Revenea rivularis*) de espécie exóticas.

Os exemplares encontram-se inseridos diretamente na área de intervenção prevista para execução da obra.

### 2- JUSTIFICATIVA DA SUPRESSÃO

A supressão dos indivíduos arbóreos é necessária em razão de sua localização coincidir com a área destinada à ampliação da galeria, conforme definido em projeto técnico e arquitetônico apresentado.

A intervenção proposta é considerada indispensável para viabilizar a execução da obra, atendendo às demandas técnicas, estruturais e funcionais do empreendimento, não havendo

*Paulo*



alternativa locacional viável que permita a manutenção dos indivíduos sem comprometer a implantação do projeto.

A intervenção apresenta interesse público e institucional, sendo ambientalmente justificada diante da relevância cultural, educativa e ambiental do empreendimento, bem como do compromisso do Instituto Inhotim com a gestão ambiental responsável e a mitigação dos impactos ambientais decorrentes de suas atividades.

### **3-TRANSPLANTE DE ESPÉCIES ORNAMENTAIS E EPÍFITAS**

Previamente à execução da supressão dos indivíduos arbóreos, será realizada a remoção e o transplante das espécies ornamentais existentes na área de intervenção, desde que apresentem condições fitossanitárias e estruturais adequadas à sua preservação.

Dessa forma, será efetuado o resgate das epífitas associadas aos indivíduos arbóreos a serem suprimidos, incluindo bromélias, orquídeas e demais espécies que se encontrem aderidas aos troncos e galhos, mediante técnicas apropriadas que minimizem danos e favoreçam sua sobrevivência.

Todo o material vegetal resgatado será encaminhado ao viveiro do Instituto, onde permanecerá sob manejo técnico adequado para aclimatação, recuperação e manutenção, podendo posteriormente ser destinado ao replantio em áreas apropriadas, conforme orientação do órgão ambiental competente ou planejamento de recomposição/paisagismo.

As atividades de remoção e transplante deverão ser executadas por equipe capacitada, observando boas práticas de manejo vegetal, com o objetivo de reduzir perdas e assegurar a conservação das espécies resgatadas.

### **4 - MEDIDAS COMPENSATÓRIAS**

Em atendimento às normas ambientais vigentes, a compensação ambiental será realizada em decorrência da supressão de duas espécies arbóreas nativas, classificadas como vulneráveis e ameaçadas de extinção.



O critério utilizado para a definição da compensação é referente ao plantio de **10 mudas por cada espécime suprimido** (Resolução Conjunta SEMAD/IEF Nº 3.102, de 26 de outubro de 2021).

Sendo assim o empreendimento se compromete realizar o plantio de **32 mudas** nativas, conforme apresentado no quadro abaixo.

Nº de árvores para compensação	
Compensação 4 ( <b>quatro</b> ) espécies arbóreas exóticas: 3 por 1. (art.16, inciso II da Instrução Normativa SEMA 01/2021)	12 muda(s)
Compensação para 2 ( <b>duas</b> ) espécies arbóreas nativas, na categoria <b>Vulnerável – VU</b> : 10 para 1 (Art. 29 Da Resolução Conjunta Semad/IEF nº 3.102, de 26 de outubro de 2021).	20 mudas(s)
<b>Total de compensação arbórea:</b>	<b>32 mudas(s)</b>

**Fotos retiradas no local:**

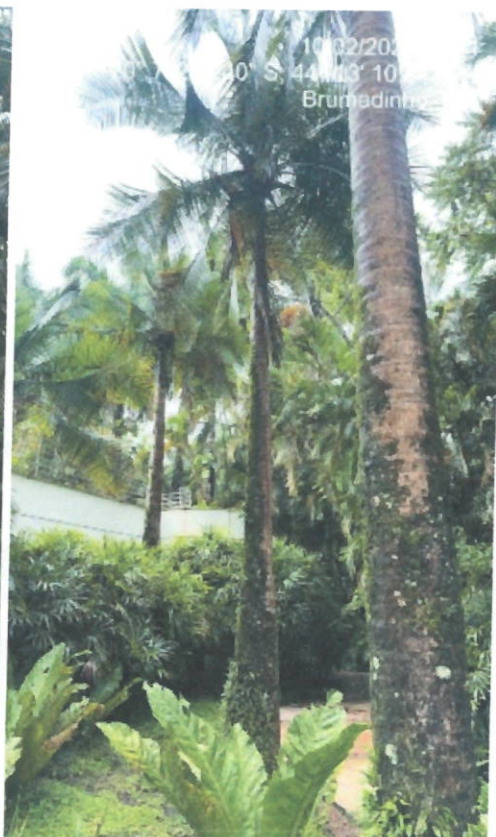


Foto 01, 02 e 03: Supressão de 1 cedro, 4 palmeiras e 1 jequitibá;



Foto 04: realização dos transplantes das espécies ornamentais de jardins;

## 5. DA AUTORIZAÇÃO:

Considerando as condições verificadas no local vistoriado, a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável **MANIFESTA PELO DEFERIMENTO** da supressão das árvores.

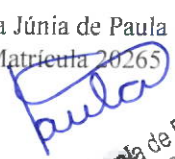
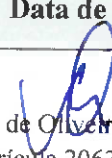
## CONDICIONANTES:

- O requerimento de renovação desta autorização deverá ser formalizado com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data de expiração do prazo de validade, conforme art. 2º da Resolução SEMA 01, de 02 de março de 2020.
- **Não fazer uso de fogo, depositar adequadamente os restos vegetais.**
- Efetuar o plantio durante a vigência da licença de **32 (trinta e duas)** mudas de espécies arbóreas nativas da Mata Atlântica de Minas Gerais, pertencentes aos grupos sucessionais Secundária Tardia ou Clímax, de raiz pivotantes e apresentar relatório fotográfico;
- O plantio será executado em área previamente indicada e aprovada pelo órgão ambiental responsável;



- Na constatação de ninhos de abelhas no local, deve ser informado a SEMA para realização do manejo antes de realizar a supressão das árvores conforme Lei municipal 2.355/2017. (Prazo: Antes de realizar a intervenção ambiental);
- Na constatação de ninhos de aves no local não realizar a supressão da vegetação até que sejam finalizado o período reprodutivo;
- Apresenta **registros fotográficos**, georreferenciamento e **relatório de acompanhamento** do desenvolvimento das mudas;
- A supressão das árvores deverá ser feita por equipe técnica especializada de responsabilidade da requerente;
- Acatar as Normas e Leis Ambientais;
- Assinar termo de Reposição Florestal anexo ao processo.

**ATENÇÃO:** É obrigatória a permanência desta autorização no local de intervenção com a assinatura dos técnicos vistoriadores.

Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA	
Data de emissão: 17/02/2026	Data de validade: 20/02/2027
Equipe Técnica:  Paloma Júnio de Paula Luís Matrícula 20265  Paloma Júnio de Paula Luís Matr. 20265 Analista Ambiental SEMA BRUMADINHO/MG	 Cristiano de Oliveira Lage Matrícula 206338 Coordenação de Licenciamento e Regularização Ambiental  Brumadinho 20 de fevereiro de 2026